



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

MLO

Tramitado em Sessão

☒ Aprovado

☐ Rejeitado

Cód. 05.00.01.04 - 1C - P

REQUERIMENTO Nº 368/2025

Assunto: À EDP, solicitando uma ação conjunta com a Prefeitura de Jacareí (Secretarias de Infraestrutura, Segurança e Defesa do Cidadão e Mobilidade Urbana) para solucionar o problema de fios e cabos soltos e inutilizados nos postes em todo o Município.

REQUEREMOS ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ofício à EDP, solicitando uma ação conjunta com a Prefeitura de Jacareí (Secretarias de Infraestrutura, Segurança e Defesa do Cidadão e Mobilidade Urbana) para solucionar o problema de fios e cabos soltos e inutilizados nos postes em todo o Município.

Destacamos que o município está amparado nesta questão em virtude da existência da LEI Nº 6.469/2022, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa ou permissionária de energia elétrica do Município de Jacareí a atender as normas técnicas aplicáveis à ocupação do espaço público, a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos e dá outras providências". A situação, que pode trazer inúmeros riscos às pessoas, decorre da existência de vários fios de eletricidade, telefonia, internet e TV's a cabo nos postes, que estão emaranhados, pendurados ou espalhados pela rua.

Lembramos que os postes são concessões públicas outorgadas à exploração por distribuidoras de energia elétrica. Pela atual legislação, as empresas de telecomunicação têm o direito de uso compartilhado dessa infraestrutura, que é pública, porém gerida e explorada comercialmente por empresas privadas.

Assim sendo, mui respeitosamente recorremos à compreensão e aos préstimos dessa empresa e, antecipando agradecimento pela atenção dispensada, subscrevemos.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.

MARIA AMÉLIA

Vereadora - PSDB / 1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

MLO

Requerimento nº 368/2025 – Vereadora Maria Amélia - fls. 2/5



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.469/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa ou permissionária de energia elétrica do Município de Jacareí a atender as normas técnicas aplicáveis à ocupação do espaço público, a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos e dá outras providências.

PUBLICAÇÃO
BOMJ nº: 1457
Data: 10/06/2022
Página nº: 24

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no disposto nos §§ 3º e 7º do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Jacareí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, aqui denominada Distribuidora, detentora da infraestrutura de postes, obrigada a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes e a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, aqui denominadas Ocupantes, a fim de que estas possam realizar o alinhamento e retirada dos cabos e demais instrumentos inutilizados.

Parágrafo único. O alinhamento deverá respeitar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em particular em observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública, visando a não comprometer a segurança de pessoas e instalações.

Art. 2º A Distribuidora deverá adotar todas as medidas cabíveis perante às empresas Ocupantes para a retirada de fios inutilizados nos postes, bem como para a retirada de feixes de fios depositados nos postes e ainda dos fios que não estiverem de acordo com as normas técnicas, como forma de reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

MLO

Requerimento nº 368/2025 – Vereadora Maria Amélia - fls. 3/5



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.469/2022 – Fls. 02

Art. 3º Sempre que verificado descumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, o Município deverá notificar a Distribuidora de energia elétrica acerca de necessidade de regularização.

§ 1º A notificação de que trata o *caput* deve conter, no mínimo, a localização do poste a ser regularizado e a descrição da não conformidade identificada pelo Município, registrada através de fotos e encaminhada por ofício ao canal de atendimento da Distribuidora.

§ 2º Quando a responsável direta pela irregularidade for a Distribuidora, esta terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da notificação, para sanar o problema.

§ 3º Quando a responsável direta pela irregularidade for empresa Ocupante, a Distribuidora de energia elétrica deverá notificar em até 20 (vinte) dias úteis a respectiva empresa que utiliza os postes como suporte de seus cabearamentos acerca da necessidade de regularização. A empresa Ocupante, por sua vez, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento dessa notificação, para sanar o problema.

Art. 4º A Distribuidora de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a Administração, de poste de concreto ou madeira que se encontre em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.

§ 1º Em caso de substituição do poste, fica a Distribuidora de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas Ocupantes que utilizam os postes como suporte de seus cabearamentos, a fim de que possam realizar a regularização dos seus equipamentos.

§ 2º A notificação de que trata o § 1º deste artigo deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§ 3º Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas terão o prazo de até 48h (quarenta e oito horas) para regularização de seus equipamentos.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 74 - CENTRO - JACAREÍ/SP - CEP: 12.327-901 - TEL.: (012)3955-2200 - www.jacarei.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

MLO

Requerimento nº 368/2025 – Vereadora Maria Amélia - fls. 4/5



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.469/2022 – Fls. 03

Art. 5º O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 6º Os cabos devem ser identificados e instalados separadamente com o nome da Ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Parágrafo único. Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica, deverão ser estendidos a distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.

Art. 7º Fica a empresa Distribuidora de energia elétrica obrigada a informar de imediato, ao Poder Executivo, todas as notificações encaminhadas às empresas Ocupantes.

Art. 8º Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei pela distribuidora de energia elétrica ou empresa ocupante, o Poder Público comunicará aos órgãos federais responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados.

Art. 9º O prazo para adequação e implementação total do que determina esta Lei para a fiação existente será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 10 Na implementação de fiações no posteamento fica obrigatório o sistema de polígono de implantação da Distribuidora.

Art. 11 Fica a empresa Distribuidora responsável em organizar reuniões trimestrais com as empresas de telefonia para apresentação dos trabalhos realizados nos polígonos informados pelo Poder Público, bem como encaminhar à Câmara Municipal e à Prefeitura Municipal, os relatórios dessas reuniões.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 74 - CENTRO - JACAREÍ/SP - CEP: 12.327-901 - TEL.: (012)3955-2200 - www.jacarei.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

MLO

Requerimento nº 368/2025 – Vereadora Maria Amélia - fls. 5/5



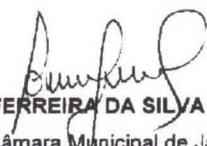
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.469/2022 – Fls. 04

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacaréi, 06 de junho de 2022.


PAULO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Jacaréi

Autoria do projeto e do substitutivo: Vereador Rogério Timóteo.

Autoria de emenda: Vereadores Edgard Sasaki, Paulinho dos Condutores, Maria Amélia, Paulinho do Esporte, Dudi, Valmir do Parque Meia Lua, Sônia Patas da Amizade e Abner de Madureira.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 74 - CENTRO - JACAREÍ/SP - CEP: 12.327-901 - TEL.: (012)3955-2200 - www.jacarei.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LRM

Tramitado em Sessão

Cód. 05.00.01.01 - 1C - P

INDICAÇÃO Nº 3010/2025

Assunto: Providências junto à Secretaria de Infraestrutura visando à realização da poda das árvores existentes na área pública localizada no final na Rua Paulo Leminski, próximo ao nº 129, no Jardim Santa Marina.

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí que sejam tomadas providências cabíveis junto à Secretaria de Infraestrutura visando à realização da poda das árvores existentes na área pública localizada no final na Rua Paulo Leminski, próximo ao nº 129, no Jardim Santa Marina.



Na certeza de recebermos especial atenção ao indicado, subscrevemos
agradecidos.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.


MARIA AMÉLIA
Vereadora - PSDB / 1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Tramitado em Sessão

Cód. 05.00.01.01 - 1C - P

INDICAÇÃO Nº 3011/2025

Assunto: Providências junto à Secretaria de Infraestrutura visando melhorar o asfalto no trecho entre a Praça Padre São João Maria Vianney e a Avenida Eng. Davi Monteiro Lino, nas Chácaras Rurais Santa Maria, que está danificado e com ondulações.

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí, **EM REFORÇO À INDICAÇÃO nº 2353/2025**, que sejam tomadas providências cabíveis junto à Secretaria de Infraestrutura visando melhorar o asfalto no trecho entre a Praça Padre São João Maria Vianney e a Avenida Eng. Davi Monteiro Lino, nas Chácaras Rurais Santa Maria, que está danificado e com ondulações.

Acreditamos que as deformidades no pavimento sejam decorrentes do fluxo constante de veículos pesados, e que precisam ser corrigidas, ao menos de forma provisória até a finalização das obras viárias no local. A ondulação no asfalto gera impactos negativos, uma vez que as trepidações e vibrações provocam desgaste nos veículos e até mesmo afetam o seu controle, especialmente em altas velocidades.

Fotos anexas.

Na certeza de recebermos especial atenção ao indicado, subscrevemos agradecidos.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.

MARIA AMÉLIA

Vereadora - PSDB / 1ª Secretária

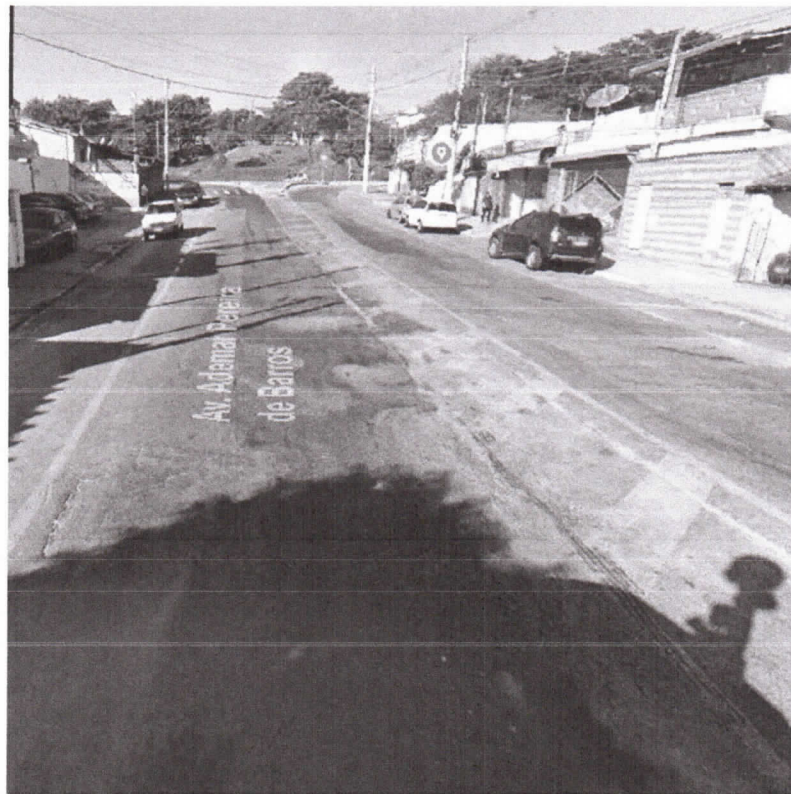


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Indicação nº 3011/2025 - Vereadora Maria Amélia - fls. 2/2





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

MLO

Tramitado em Sessão

05

Cód. 05.00.01.01 - 1C - P

INDICAÇÃO Nº 3012/2025

Assunto: Providências junto à Secretaria de Infraestrutura visando à limpeza em toda a extensão da parte de terra da Estrada Professora Olinda de Almeida Mercadante, no Parque Santo Antônio.

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí que sejam tomadas providências cabíveis junto à Secretaria de Infraestrutura visando à limpeza em toda a extensão da parte de terra da Estrada Professora Olinda de Almeida Mercadante, no Parque Santo Antônio.



Na certeza de recebermos especial atenção ao indicado, subscrevemos agradecidos.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.

MARIA AMÉLIA

Vereadora - PSDB / 1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LRM

Tramitado em Sessão

Cód. 05.00.01.01 - 1C - P

INDICAÇÃO Nº 3014/2025

Assunto: Providências junto à Secretaria de Saúde visando à instalação de fraldário na Unidade Municipal de Saúde da Família (UMSF) do Parque Brasil, localizada na Avenida Bruno Decária, Parque Brasil, assim como nas demais unidades do município que ainda não tem este tipo de espaço.

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí que sejam tomadas providências cabíveis junto à Secretaria de Saúde visando à instalação de fraldário na Unidade Municipal de Saúde da Família (UMSF) do Parque Brasil, localizada na Avenida Bruno Decária, Parque Brasil, assim como nas demais unidades do município que ainda não tem este tipo de espaço.

Consideramos de grande importância oferecer esse conforto e comodidade às crianças, especialmente porque, muitas vezes, mães e pais não dispõem de um espaço adequado para realizar a troca de fraldas, por exemplo.

Na certeza de recebermos especial atenção ao indicado, subscrevemos agradecidos.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.

MARIA AMÉLIA

Vereadora - PSDB / 1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Tramitado em Sessão

Cód. 05.00.01.01 · 1C · P

INDICAÇÃO Nº 3015/2025

Assunto: Providências para a formação de uma ação conjunta entre as Secretarias de Infraestrutura, Segurança e Defesa do Cidadão e Mobilidade Urbana e a EDP para solucionar o problema de fios e cabos soltos e inutilizados nos postes em todo o município.

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí que sejam tomadas providências cabíveis para a formação de uma ação conjunta entre as Secretarias de Infraestrutura, Segurança e Defesa do Cidadão e Mobilidade Urbana e a EDP para solucionar o problema de fios e cabos soltos e inutilizados nos postes em todo o município.

Destacamos que o município está amparado nesta questão em virtude da existência da **LEI Nº 6.469/2022**, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa ou permissionária de energia elétrica do Município de Jacareí a atender as normas técnicas aplicáveis à ocupação do espaço público, a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos e dá outras providências”.

A situação, que pode trazer inúmeros riscos às pessoas, decorre da existência de vários fios de eletricidade, telefonia, internet e TV's a cabo nos postes, que estão emaranhados, pendurados ou espalhados pela rua.

Lembramos que os postes são concessões públicas outorgadas à exploração por distribuidoras de energia elétrica. Pela atual legislação, as empresas de telecomunicação têm o direito de uso compartilhado dessa infraestrutura, que é pública, porém gerida e explorada comercialmente por empresas privadas.

Na certeza de recebermos especial atenção ao indicado, subscrevemos agradecidos.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.

MARIA AMÉLIA
Vereadora - PSDB / 1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Indicação nº 3015/2025 - Vereadora Maria Amélia - fls. 2/5



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.469/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa ou permissionária de energia elétrica do Município de Jacareí a atender as normas técnicas aplicáveis à ocupação do espaço público, a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos e dá outras providências.

PUBLICAÇÃO
BOMJ nº: 1457
Data: 10/06/2022
Página nº: 24

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no disposto nos §§ 3º e 7º do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Jacareí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, aqui denominada Distribuidora, detentora da infraestrutura de postes, obrigada a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes e a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, aqui denominadas Ocupantes, a fim de que estas possam realizar o alinhamento e retirada dos cabos e demais instrumentos inutilizados.

Parágrafo único. O alinhamento deverá respeitar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em particular em observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública, visando a não comprometer a segurança de pessoas e instalações.

Art. 2º A Distribuidora deverá adotar todas as medidas cabíveis perante às empresas Ocupantes para a retirada de fios inutilizados nos postes, bem como para a retirada de feixes de fios depositados nos postes e ainda dos fios que não estiverem de acordo com as normas técnicas, como forma de reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Indicação nº 3015/2025 - Vereadora Maria Amélia - fls. 3/5



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.469/2022 – Fls. 02

Art. 3º Sempre que verificado descumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, o Município deverá notificar a Distribuidora de energia elétrica acerca de necessidade de regularização.

§ 1º A notificação de que trata o *caput* deve conter, no mínimo, a localização do poste a ser regularizado e a descrição da não conformidade identificada pelo Município, registrada através de fotos e encaminhada por ofício ao canal de atendimento da Distribuidora.

§ 2º Quando a responsável direta pela irregularidade for a Distribuidora, esta terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da notificação, para sanar o problema.

§ 3º Quando a responsável direta pela irregularidade for empresa Ocupante, a Distribuidora de energia elétrica deverá notificar em até 20 (vinte) dias úteis a respectiva empresa que utiliza os postes como suporte de seus cabearamentos acerca da necessidade de regularização. A empresa Ocupante, por sua vez, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento dessa notificação, para sanar o problema.

Art. 4º A Distribuidora de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a Administração, de poste de concreto ou madeira que se encontre em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.

§ 1º Em caso de substituição do poste, fica a Distribuidora de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas Ocupantes que utilizam os postes como suporte de seus cabearamentos, a fim de que possam realizar a regularização dos seus equipamentos.

§ 2º A notificação de que trata o § 1º deste artigo deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§ 3º Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas terão o prazo de até 48h (quarenta e oito horas) para regularização de seus equipamentos.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 74 - CENTRO - JACAREÍ/SP - CEP: 12.327-901 - TEL.: (012)3955-2200 - www.jacarei.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Indicação nº 3015/2025 - Vereadora Maria Amélia - fls. 4/5



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.469/2022 – Fls. 03

Art. 5º O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 6º Os cabos devem ser identificados e instalados separadamente com o nome da Ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Parágrafo único. Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica, deverão ser estendidos a distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.

Art. 7º Fica a empresa Distribuidora de energia elétrica obrigada a informar de imediato, ao Poder Executivo, todas as notificações encaminhadas às empresas Ocupantes.

Art. 8º Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei pela distribuidora de energia elétrica ou empresa ocupante, o Poder Público comunicará aos órgãos federais responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados.

Art. 9º O prazo para adequação e implementação total do que determina esta Lei para a fiação existente será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 10 Na implementação de fiações no posteamento fica obrigatório o sistema de polígono de implantação da Distribuidora.

Art. 11 Fica a empresa Distribuidora responsável em organizar reuniões trimestrais com as empresas de telefonia para apresentação dos trabalhos realizados nos polígonos informados pelo Poder Público, bem como encaminhar, à Câmara Municipal e à Prefeitura Municipal, os relatórios dessas reuniões.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 74 - CENTRO - JACAREÍ/SP - CEP: 12.327-901 - TEL.: (012)3955-2200 - www.jacarei.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Indicação nº 3015/2025 - Vereadora Maria Amélia - fls. 5/5



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.469/2022 – Fls. 04

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de junho de 2022.

PAULO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Autoria do projeto e do substitutivo: Vereador Rogério Timóteo.

Autoria de emenda: Vereadores Edgard Sasaki, Paulinho dos Condutores, Maria Amélia, Paulinho do Esporte, Dudi, Valmir do Parque Meia Lua, Sônia Patas da Amizade e Abner de Madureira.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 74 - CENTRO - JACAREÍ/SP - CEP: 12.327-901 - TEL.: (012)3955-2200 - www.jacarei.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

M.L.O

Tramitado em Sessão

Cód. 05.00.01.01 · 1C · P

INDICAÇÃO Nº 3016/2025

Assunto: Providências junto à Secretaria de Mobilidade Urbana para estudo em relação às ruas de paralelepípedos na região da Vila Zezé, cujas pedras são antigas e muito lisas, que fazem os veículos “patinarem”, especialmente os de grande porte.

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí que sejam tomadas providências cabíveis junto à Secretaria de Mobilidade Urbana para estudo em relação às ruas de paralelepípedos na região da Vila Zezé, cujas pedras são antigas e muito lisas, que fazem os veículos “patinarem”, especialmente os de grande porte. Sugerimos que seja feita a reavaliação do tráfego, com a proibição de trânsito pesado em algumas vias.

Acreditamos que o tipo de calçamento não seja propriamente o problema, mas sim o fato das vias serem íngremes e receberem tráfego intenso de veículos pesados, tornando-se um desafio, já que os paralelepípedos ajudam a conter a velocidade dos veículos e a sua manutenção é mais prática, e o asfalto proporciona maior fluidez, porém impermeabiliza o solo e impede a infiltração das águas da chuva.

Na certeza de recebermos especial atenção ao indicado, subscrevemos agradecidos.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.

MARIA AMÉLIA

Vereadora - PSDB / 1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LRM

Tramitado em Sessão

Cód. 05.00.01.01 - 1C - P

INDICAÇÃO Nº 3018/2025

Assunto: Providências junto à Secretaria de Infraestrutura visando à urgente manutenção da Praça Júlio Mesquita, no Parque Brasil.

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí que sejam tomadas providências cabíveis junto à Secretaria de Infraestrutura visando à urgente manutenção da Praça Júlio Mesquita, no Parque Brasil.

Conforme já solicitado por meio das **Indicações 69/2025, 358/2025 e 1212/2025**, que solicitam o conserto da grade de proteção dos brinquedos de madeira, assim como a capina e limpeza do local, conserto dos brinquedos no espaço do parquinho e também nos bancos, e ainda a retirada de um grande formigueiro no local.

Na certeza de recebermos especial atenção ao indicado, subscrevemos agradecidos.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.


MARIA AMÉLIA
Vereadora - PSDB / 1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LRM

Indicação nº 3018/2025 - Vereadora Maria Amélia - fls. 2/5



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

ANA

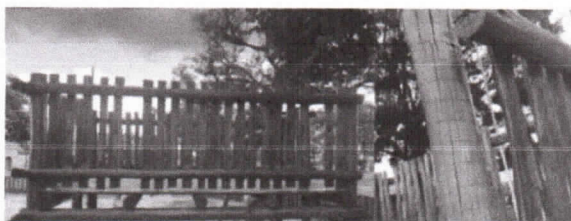
Tramitado em Sessão

Cód. 05.00.01.01 - 1C - P

INDICAÇÃO Nº 69/2025

Assunto: Providências junto à Secretaria de Infraestrutura visando ao conserto da grade de proteção dos brinquedos de madeira existentes na Praça Júlio Mesquita, no Parque Brasil, assim como a capina e limpeza do local.

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí que sejam tomadas providências junto à Secretaria de Infraestrutura visando ao conserto da grade de proteção dos brinquedos de madeira existentes na Praça Júlio Mesquita, no Parque Brasil, assim como a capina e limpeza do local.



Na certeza de recebermos especial atenção ao indicado, subscrevemos
agradecidos.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2025.

MARIA AMÉLIA
Vereadora - PSDB / 1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LRM

Indicação nº 3018/2025 - Vereadora Maria Amélia - fls. 3/5



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LRM

Tramitado em Sessão

Cód. 05.00.01.01 - 1C - P

INDICAÇÃO Nº 358/2025

Assunto: Providências junto à Secretaria de Infraestrutura visando às manutenções e melhorias no espaço do parquinho e também nos bancos da Praça Julio Mesquita (Avenida Francisco Grespan – Parque Brasil).

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí que sejam tomadas providências junto à Secretaria de Infraestrutura visando às manutenções e melhorias no espaço do parquinho e também nos bancos da Praça Julio Mesquita (Avenida Francisco Grespan – Parque Brasil).

Em visita ao local, a pedido dos moradores da região, vimos a necessidade de manutenções no espaço público.

Fotos anexas.

Na certeza de recebermos especial atenção ao indicado, subscrevemos agradecidos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

MARIA AMÉLIA

Vereadora - PSDB / 1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LRM

Indicação nº 3018/2025 - Vereadora Maria Amélia - fls. 4/5

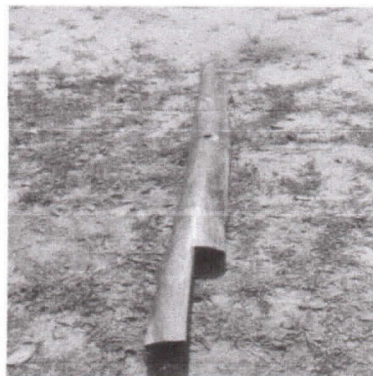


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LRM

Indicação nº 358/2025 - Vereadora Maria Amélia - fls. 2/2





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LRM

Indicação nº 3018/2025 - Vereadora Maria Amélia - fls. 5/5



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

ANA

Tramitado em Sessão

Cód. 05.00.01.01 - 1C - P

INDICAÇÃO Nº 1212/2025

Assunto: Providências cabíveis junto à Secretaria de Meio Ambiente visando à retirada de um grande formigueiro que se formou na Praça Júlio Mesquita, no Parque Brasil.

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí que sejam tomadas providências cabíveis junto à Secretaria de Meio Ambiente visando à retirada de um grande formigueiro que se formou na Praça Júlio Mesquita, no Parque Brasil.



Na certeza de recebermos especial atenção ao indicado, subscrevemos agradecidos.

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

MARIA AMÉLIA

Vereadora - PSDB / 1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

MLO

Tramitado em Sessão

5

Cód. 05.00.01.01 · 1C · P

INDICAÇÃO Nº 3020/2025

Assunto: Providências junto à Secretaria de Mobilidade Urbana visando ao fechamento de um buraco no asfalto da Rua San Diego, altura do número 100, próximo ao Edifício Celebration, no Jardim Califórnia.

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí que sejam tomadas providências cabíveis junto à Secretaria de Mobilidade Urbana visando ao fechamento de um buraco no asfalto da Rua San Diego, altura do número 100, próximo ao Edifício Celebration, no Jardim Califórnia.



Na certeza de recebermos especial atenção ao indicado, subscrevemos agradecidos.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.


MARIA AMÉLIA
Vereadora - PSDB / 1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

R C

Tramitado em Sessão

Cód. 05.00.01.01 - 1C - P

INDICAÇÃO Nº 3031/2025

Assunto: Providências junto à Secretaria de Mobilidade Urbana visando à instalação de semáforo na Rua Expedicionário Armando Cavalcante, na confluência da Rodovia Geraldo Scavone, Jardim das Indústrias, na esquina onde está localizada uma unidade da Drogaria São Paulo.

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí, **EM REFORÇO À INDICAÇÃO nº 913/2021 e ao OFÍCIO nº 073/2021/VERª.MA**, que sejam tomadas providências cabíveis junto à Secretaria de Mobilidade Urbana visando à instalação de semáforo na Rua Expedicionário Armando Cavalcante, na confluência da Rodovia Geraldo Scavone, Jardim das Indústrias, na esquina onde está localizada uma unidade da Drogaria São Paulo.

Verificamos que o acesso da via à rodovia é bastante difícil, principalmente nos horários de pico, pois o trecho concentra todo fluxo de veículos que se dirigem à Avenida Getúlio Vargas e à Estrada Velha RJ-SP. Por isso, acreditamos que a instalação de um semáforo no local possa proporcionar melhor organização ao trânsito, trazendo maior fluidez de veículos.

Foto anexa.

Na certeza de recebermos especial atenção ao indicado, subscrevemos agradecidos.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.

MARIA AMÉLIA

Vereadora - PSDB / 1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Indicação nº 3031/2025 - Vereadora Maria Amélia - fls. 2/2

